



Prefeitura Municipal de

PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

ASSUNTO: JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECORRENTES: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP e KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELLI – ME

Relativamente ao julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, datado de 16 de novembro de 2017, recebo os Recursos interpostos por FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP e KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELLI – ME, faço a seguir as seguintes considerações:

- a) Adoto como causa de decidir dos presentes recursos a análise empreendida pela Comissão Permanente de Licitação do Município.
- b) Verifica-se que foi procedido nos termos da Lei o juízo de admissibilidade das pretensões recursais, restando presente os requisitos para o conhecimento dos recursos.
- c) No mérito, foram colididas razões de fato e de direito de forma a o não acolhimento das alegações das empresas FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP e KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELLI – ME.
- d) Assim, presentes os elementos confirmadores da decisão recorrida, conheço dos recursos interpostos, negando-lhes provimentos, RATIFICANDO as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e de consequência inabilitando todas a participantes do certame, conferindo-lhes prazo de 08 (oito) dias úteis para que todas possam apresentar nova documentação, nos termos do item 13.10 do Edital.
- e) Comuniquem-se as licitantes e efetuem-se as publicações de praxe.

Pinhal de São Bento – PR, 16 de novembro de 2017.


JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal